Câmara Municipal de Pontal Do Par

Estado do Paraná

Mensagem Nº 061/2016 **Processo:** 0550/2016

Anteprojeto de Lei: 058/2016 **Decreto:** _____ **Resolução:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 240.000,00 no orçamento vigente do Município"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 21/06/2016

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ **DATA:** ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:** ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ **DATA:** ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ **DATA:** ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____ _____

LEI MUNICIPAL Nº 1623 DE 19 DE JULHO DE 2016

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 240.000,00, no orçamento vigente do Município. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente do Município, destinado ao reforço de dotação já existente, aprovado pela Lei Municipal n°. 1572, de 23 de dezembro de 2015, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01.10.301 – Atenção Básica
14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde
14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão da Saúde Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CR 394 R$ 240.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 240.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01.10.301 – Atenção Básica
14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde
14.01.10.301.0043.1.184.000 – Construção do Hospital Municipal de Pontal do Paraná
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 512
R$ 240.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 240.000,00**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de julho de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

MARISTELA VIEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

PROJETO DE LEI N.º 051/16

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 240.000,00, no orçamento vigente do Municipio. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente do Município, destinado ao reforço de dotação já existente, aprovado pela Lei Municipal nº. 1572, de 23 de dezembro de 2015, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01.10.301 – Atenção Básica
14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde
14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão da Saúde Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CR 394
R$ 240.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01.10.301 – Atenção Básica
14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde
14.01.10.301.0043.1.184.000 – Construção do Hospital Municipal de Pontal do Paraná
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 512 R$ 240.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei **R$ 240.000,00**

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 14 de julho de 2016.

OSEIAS LEAL

Presidente

Processo nº. 0550/2016.
Mensagem nº 061/2016.
Anteprojeto de Lei 058/2016.
Autor: Poder Executivo
Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 240.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município."

I - Relatório:

O senhor prefeito faz tal justificativa pela necessidade de abertura de crédito suplementar, no valor de 240.000,00 para pagar os médicos plantonistas do Municipio de Pontal do Paraná.

II – Analise.

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento Interno, o Poder Executivo tem competência para propor o anteprojeto de lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente anteprojeto.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2016.

Beto Silva
Relator

Resultado da Votação do Relatório do Relator.

Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 058/2016.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, em reunião no dia 28 de junho do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereador Beto Silva e vereadora Cleonice Silva do Nascimento

Sala das Comissões, 28 de junho de 2016.

Marcelo Ribeiro da Silva
Presidente

Vereador Beto Silva
Relator

Vereadora Cleonice
Membro

Processo nº. 0550/2016.
Mensagem nº 061/2016.
Anteprojeto de Lei 058/2016.
Autor: Poder Executivo
Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 240.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município."

I - Relatório:

O Prefeito Municipal justifica tal solicitação pela necessidade do pagamento dos médicos plantonistas do Municipio de Pontal do Paraná.

II – Analise.

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento Interno, o Poder Executivo tem competência para propor o anteprojeto de lei.

No tocante á iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente anteprojeto.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de lei.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2016.

José Juvanete Pereira
Relator

Resultado da Votação do Relatório do Relator.
Parecer da Comissão ao Anteprojeto de lei 058/2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião no dia 28 de junho do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereador Dr. Valdevino Simões, Juvanete e a Vereadora Nega.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2016.

Dr. Valdevino Simões
Presidente

Vereador Juvanete
Relator

Vereadora Nega
Membro

Ofício nº 139/2016 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 16 de junho de 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 061/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 Inciso XIII da Lei Orgânica do Municipio**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 061/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 240.000,00, no orçamento vigente do Municipio. "**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0559/2016 Hora 09:35
Data do Protocolo 21/06/2016
Interessado Poder Executivo
Assunto Mensagem nº 061/2016 - GAB

Excelentíssimo Senhor
OSÉAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM Nº 061/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 240.000,00, no orçamento vigente do Município."**

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de pagamento de médicos plantonistas do Município de Pontal do Paraná, em caráter de urgência.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 240.000,00, no orçamento vigente do Município. "

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente do Município, destinado ao reforço de dotação já existente, aprovado pela Lei Municipal n°. 1572, de 23 de dezembro de 2015, especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01.10.301 – Atenção Básica
14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde
14.01.10.301.0043.2.034.000 – Gestão da Saúde Pública
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CR 394 R$ 240.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 240.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01.10.301 – Atenção Básica
14.01.10.301.0043 – Saúde para Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde
14.01.10.301.0043.1.184.000 – Construção do Hospital Municipal de Pontal do Paraná
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR 512 R$ 240.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 240.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1528, de 15 de julho de 2015 (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de junho de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

MARISTELA VIEIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral